



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº _____/2019

Altera o artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Quissamã, acrescentando ao texto legal o parágrafo 3º.

Art. 1º. O art. 80 da Lei Orgânica do Município de Quissamã passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 80.....
(NR)

...

§ 3º. Na hipótese da ausência prevista no inciso IV, a Câmara Municipal deverá ser previamente comunicada, com antecedência de 10 (dez) dias, em relação à data prevista para o início do repouso anual”.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 06 de junho de 2019.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita